

OUTORGADO Sirley Parede de MirandaProjeto Filinto muller - Area - Guaribá I - Pamelas Lote n.º _____Quadra n.º Área Desmembrada Setor _____ Processo n.º 1.421/94TÍTULO DEFINITIVO N.º 4664

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, através da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT, baseado na Lei n.º 2.933 de 10 de junho de 1.969, regulamentada pelo Decreto n.º 1.138 de 30 de abril de 1.970 e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 1.421/94 Outorga a

Sirley Parede de Miranda, Brasileira, solteira, agricultora, portador da Carteira de Identidade n.º 86391 expedida pela

SSP/RO e do CPF n.º 115 049 002 - 00

O Título Definitivo de Propriedade de uma área de Terra denominada Guaribá I - Area -
dação Área Desmembrada com 263,1966 ha (Duzentas e sessenta e
tres hectares e um mil novecentos e sessenta e seis metros
Quadrados),

localizada no município de Aripuanã - MT

neste Estado, possuindo os seguintes limites e confrontações:

À norte: Área Remanescente, À sul: Rodovia. mt. - 206, À
leste: Julio Cesar Ribeiro, À Oeste: Arnold Luytem. Situa-
ção dos Marcos: 1.2 rumo verdadeiro 269º-18'58" 503,68m,
2.3 rumo verdadeiro 00º-00'00" 5.050,46m, 3.4 rumo ver-
dadeiro 89º-59'00" 503,65m, 4.1 rumo verdadeiro 180º-00'00"
5.044,45.m. Havido pelo Estado de Mato Grosso por força da
matrícula 50.705 livro 2 HV, de 18/11/94, que autorizou a
Codemat a promover o loteamento, conforme a lei Nº
3.744 de 10/06/76, publicada no D.O.E de 11/06/76, que altera
a lei nº 3.307 de 10/12/72, publicada no D.O.E de 26/12/
72,

tudo conforme planta e memorial descritivo, que ficam arquivados nesta Companhia, juntamente com o Processo e loteamento do referido Projeto.

Dado e passado na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.994

Eu, Walter Pereira do Nascimento, Chefe do Setor

Divisão Reg. Fundiária o fiz escrever e assino.

Transcrito por

Conferido por

Visto

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0125_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4664
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0125_2025-00143_221.5_ARIPUANA PANELLAS _4664.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 5CC4F55A9E596B84EC9CE2316F748613
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:31
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 10:35:31
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 10:35:31

